



Emenda modificativa nº 216/2018 ao Projeto de lei nº 079/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:



Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter cultural e esportivo que tem por objetivo incentivar e expandir a prática do esporte MANBOL, esporte criado em 2005, genuinamente parauapebense, o esporte nasceu por meio de uma simples brincadeira no fundo do quintal, por crianças usando o instrumento do esporte com mangas. Hoje já alcançou dimensões extraordinárias da cidade de Parauapebas para o Brasil e agora o mundo. A ideia e fazer com que as pessoas reconheçam, pratiquem e possam expandir a prática no Brasil.

Interessada: Associação Manbol Brasil. - CNPJ 07.317.323/0001-52

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços educacionais e esportivos para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se Associação Manbol Brasil, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade educacional, com vasta experiência no atendimento aos praticantes do esporte desde o ano 06/04/2005, sendo de extrema importância educacional e esportiva os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos



APPROVADO NA SESSÃO
DA CTO
19/12/2019
Joel Pedro Alves

de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a Associação Manbol Brasil, possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3^o, do art. 8^o, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO MANBOL BRASIL / CNPJ nº 07.317.323/0001-52, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para fins de prestação de serviços de caráter cultural e esportivo que tem por objetivo incentivar e expandir a prática do esporte MANBOL.



¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8^o [..]

§ 3^o Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Joel Pedro Alves
Legislativo 2017/2020



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOEL PEDRO ALVES

APPROVAÇÃO CESSÃO
DA CTO
DI 19 DE 12 2019
[Handwritten signature]

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28.845.8888.9.002	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	15.50.00.0 0	40.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	16	Fundo MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UO	1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	12 361 3019 2.144	Manutenção das atividades de Educação Física	3.3.50. 41.00	15.50.00 .00	R\$ 40.000,00
TOTAL					

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Joel Pedro Alves
Vereador
Legislativa 2017/2021

Parauapebas/PA, 15 de Dezembro de 2017.

Vereador
Joel Pedro Alves

